Lei - Nº. 318

Reorganiza o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Pôrto Nacional, fixa vencimentos, transforma, cria e extingue cargos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pôrto Nacional Decreta e Eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Pôrto Nacional, fica reorganizado, de conformidade com o quadro anexo a esta Lei.

Art. 2º. - Os cargos novos, ou transformados que figuram no quadro de Pessoal de que trata o artigo anterior, ficam considerados transformados, criados, e extintos àqueles que deixaram de nele figurar.

Art. 3º. - Fica fixado os vencimentos relativos aos cargos constantes no Quadro de Pessoal de que trata esta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1969 revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em, 27 de Dezembro de 1968.

Luiz Augusto Miranda Coelho Diniz
Prefeito Municipal